ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57 / Fone (82) 3204-1132

PORTARIA Nº 1902-001/2021
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA, Prefeito Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Chã Preta, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 4 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes funcionários do quadro da Prefeitura Municipal de Chã Preta, e funcionará sob a presidência do primeiro:

- ANTÔNIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS NETO – Sec. de Finanças - CPF Nº 499.469.274-20;
- GILVAN PASSOS FILHO - Engenheiro Agrônomo - CREA Nº 0213995204;
- ARTHUR PIMENTEL FALCÃO SOARES - Engenheiro Civil - CREA Nº 0219161860;
- BERNADETE TRIBUTINO DA SILVA BARROS – Chefe de Tributos – CPF Nº 019.308.404-03.

§ 2º Considerando que as atribuições compreenderão na elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias, os componentes deverão possuir formação acadêmica escolar de nível superior, detendo competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.

§ 3º Será facultado aos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ou funcionários por ela indicados postulantes em vir a integrá-la, mediante anuência prévia do Prefeito Municipal, participar de cursos de capacitação, palestras ou conferências específicas ou análogas à especialidade de suas atividades.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º - Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 4 (quatro) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II - trimestralmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As avaliações imobiliárias e respectivos Laudos de Avaliação, executadas por terceiros, terão suas contratações, autorizações, trâmites e pagamentos após aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e Arquive.

Prefeitura Municipal de Chã Preta, em 19 de fevereiro de 2021.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Chã Preta aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO